PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**LEI N°17.626 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

PUBLICADA
Em: 23 / 01 / 2014
Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

**ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 17.619, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº 17.619, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - **Art. 4º** - O valor dos vencimentos dos contratados, ora autorizados por esta lei, são os previstos no anexo I. Sendo que os efeitos desta Lei retroagem a 01 de outubro de 2013".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 22 de Janeiro de 2014.

**JOÃO SALAME NETO**
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro